



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_secon@tre-se.jus.br (79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju - SE, 49.081-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Diógenes Barreto, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 10.685.746/0001-30, com sede na Avenida José Conrado de Araújo, 731, bloco 3, salas 5, 6 e 7, Rosa Elze, São Cristóvão - SE, CEP 49.100-000, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Fabrício Rogério Santos Santana, brasileiro, casado, CI 1.3**. **7 SSP/SE, CPF/MF ***.585.19*.-**, domiciliado no endereço funcional acima, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO 11/2019, Processo SEI 0002003-08.2025.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar, excepcionalmente, a vigência contratual por seis meses, no período de 6/6/2025 a 5/12/2025 e inclusão do item 1.2 na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em razão da modificação indicada no item 1.1 da cláusula primeira deste Instrumento, as cláusulas primeira e sexta do Contrato 11/2019 vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços continuados de suporte e atendimento técnico a usuários de tecnologia da informação e comunicação (service desk), incluindo a customização da ferramenta informatizada de controle de chamados utilizada pelo TRE-SE, conforme descrição a seguir:

Item	Serviço	Período
1	Serviço de Service Desk contemplando atendimentos de 1º Nível, remoto, e de 2º Nível, presencial e remoto.	71 meses

	Diárias - estimativa de 352 eventos	71 meses
2	Serviço de customização da ferramenta informatizada de controle de chamados - ORTS - ITSM 6 - pagamento em parcela única realizado no primeiro mês da contratação.	1º mês
A vigência do Contrato tem início em 6/12/2019 e término em 5/12/2025, haja vista prorrogação excepcional realizada nos termos do artigo 57, inciso II, c/c o § 4º da Lei 8.666/1993.		72 meses

1.2 A presente Contratação poderá ser rescindida antecipadamente, de forma amigável, por iniciativa do Contratante, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ 1.449.386,67 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis Reais e sessenta e sete centavos), no período de 6/12/2019 a 5/12/2025, compreendendo:

Item	Serviço	Período	Valor	Valor total
1	Serviço de Service Desk contemplando atendimentos de 1º Nível, remoto, e de 2º Nível, presencial e remoto.	6/1/2020 a 5/12/2020	R\$ 18.014,85 Valor mensal estimado	R\$ 1.422.512,91
		6/12/2020 a 5/12/2021	R\$ 18.791,49 Valor mensal estimado	
		6/12/2021 a 5/12/2025	R\$ 20.809,41 Valor mensal estimado	
	Diárias estimativa de 352 eventos	6/1/2020 a 5/12/2020	R\$ 65,00 Valor unitário por evento	R\$ 25.873,76
		6/12/2020 a 5/12/2021	R\$ 67,80 Valor unitário por evento	
		6/12/2021 a 5/12/2025	R\$ 75,08 Valor unitário por evento	

2	Serviço de customização da ferramenta informatizada de controle de chamados (ORTS – ITSM 6). Pagamento em única oportunidade.	1º mês - 6/12/2019 a 5/1/2020	R\$ 1.000,00 Prcela única	R\$ 1.000,00
Valor total - 6/12/2019 a 5/12/2025				R\$ 1.449.386,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 6/6/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, na Primeira Apostila e nos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. Diógenes Barreto

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Fabício Rogério Santos Santana

Geti Comércio e Serviços de Informática Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA, Usuário Externo**, em 08/04/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 09/04/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1686197** e o código CRC **76DCCC7E**.